

ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
RUA MANOEL DANTAS Nº. 279, CENTRO – 58.620-000  
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
CRIADO PELA LEI Nº. 03 DE 14-03-77  
PUBLICADO EM 10/12/2012

Lei Orçamentária nº 011/2012

Em, 27 de Novembro de 2012

ESTIMA A RECEITA E FIXA A  
DESPESA DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA,  
PARA O EXERCÍCIO DE 2013 E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA DO ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de VÁRZEA, para exercício Econômico-Financeiro de 2013, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$ 19.336.731,00 (Dezenove Milhões, Trezentos e Trinta e Seis Mil e Setecentos e Trinta e Um Reais), e fixa a Despesa em igual valor.

Artigo 2.º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Contribuições, Transferências e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações do Anexo I, de acordo com a seguinte discriminação:

I - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		%
<b>Receita Correntes</b>	<b>10.445.656,00</b>	<b>54,02</b>
Receita Tributária	162.442,00	0,84
Receitas de Contribuições	64.690,00	0,33
Receita Patrimonial	24.771,00	0,13
Receita de Serviços	2.942,00	0,02
Transferências Correntes	10.183.206,00	52,66
Outras Receitas Correntes	7.605,00	0,04
<b>Receitas de Capital</b>	<b>10.366.384,00</b>	<b>53,61</b>
Transferências de Capital	10.366.384,00	53,61
<b>Deduções da Receita Corrente</b>	<b>1.475.309,00</b>	<b>7,63</b>
Dedução da Receita Orçamentária em favor do FUNDEB	1.475.309,00	7,63
Total:	19.336.731,00	100,00
1-Intra-Orçamentário:	0,00	0,00
2-Total Geral da Administração Direta:	19.336.731,00	100,00



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
RUA MANOEL DANTAS Nº. 279, CENTRO – 58.620-000  
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
CRIADO PELA LEI Nº. 03 DE 14-03-77  
PUBLICADO EM 10/12/2012

Artigo 3.º - A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos Serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, nas especificações dos Programas, Projetos e Atividades, dimensionada nos anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		%
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>7.680.521,00</b>	<b>39,72</b>
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.077.523,00	21,09
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.000,00	0,01
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.601.998,00	18,63
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>11.569.098,00</b>	<b>59,83</b>
INVESTIMENTOS	11.456.098,00	59,25
INVERSÕES FINANCEIRAS	8.000,00	0,04
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	105.000,00	0,54
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>87.112,00</b>	<b>0,45</b>
Total:	19.336.731,00	1,00
1-Intra-Orçamentário:	0,00	0,00
2-Total Geral da Administração Direta:	19.336.731,00	100,00

DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA  
I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Código	Descrição	Valor	%
01.010	Câmara Municipal	838.986,00	4,34
02.010	Gabinete do Prefeito	407.262,00	2,11
02.020	Secretaria de Administração	1.049.261,00	5,43
02.030	Secretaria de Planejamento e Finanças	479.243,00	2,48
02.040	Secretaria de Educação	1.941.115,00	10,04
02.050	Secretaria de Saúde	4.136.849,00	21,39
02.051	Fundo Municipal de Saúde	975.490,00	5,04
02.060	Secretaria do Trabalho e Assistência Social	1.050.294,00	5,43
02.061	Fundo Municipal de Assistência Social	1.007.612,00	5,21
02.070	Secretaria de Infraestrutura e Habitação	2.872.795,00	14,86
02.080	Secretaria de Meio Ambiente e Mineração	460.270,00	2,38
02.090	Secretaria de Agricultura e Pecuária	1.234.154,00	6,38
02.100	Secretaria de Cultura, Desportos e Turismo	2.796.288,00	14,46
99.999	Reserva de Contingências	87.112,00	0,45



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
RUA MANOEL DANTAS Nº. 279, CENTRO – 58.620-000  
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
CRIADO PELA LEI Nº. 03 DE 14-03-77  
PUBLICADO EM 10/12/2012

Total:	19.336.73	1,00
1-Intra-Orçamentário:	0,00	0,00
2-Total Geral da Administração Direta:	19.336.731,00	100,00

Artigo 4.º - A Reserva de Contingência fica fixada no valor de R\$ 87.112,00 (Oitenta e Sete Mil e Cento e Doze Reais), constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais.

Artigo 5.º - O Poder Executivo mediante Decreto promoverá a disciplina execução e distribuição das dotações consignadas a cada Órgão no interesse da Administração, poderá designar Órgãos Centrais para movimentar dotações atribuídas as Unidades Orçamentárias nos termos do Artigo 66, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 6.º - A execução da despesa é consignada a existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Poder Executivo tomar as medidas necessárias, para ajustar o fluxo dos dispêndios aos dos ingressos.

Parágrafo Único - Até 30 dias após a publicação dos Orçamentos, nos termos em que dispõe a lei de Diretrizes Orçamentárias e o observado o disposto no artigo 8º da lei nº101/2000, o Poder Executivo estabelecerá o Cronograma Mensal de Desembolso (CMD) e as Metas Bimestrais de Arrecadação (MBA).

Artigo 7.º - Para a execução do Orçamento de que trata a Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

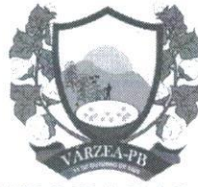
I. Abrir Créditos Suplementares, mediante a utilização dos recursos adiante indicados, até o limite correspondente a 50,00 %, do total da Despesa Fixada nesta Lei, com as seguintes finalidades:

a) Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos, as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4,320, de 17 de março de 1964.

§ 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realocar recursos orçamentários entre unidades orçamentárias e órgãos, utilizando como fonte de recurso as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º - O limite fixado no Inciso I, deste Artigo, poderá ser aumentado por proposta do executivo, mediante aprovação do Legislativo.

II. Aprovar o Quadro de Detalhamento da Despesa das Entidades da Administração Descentralizadas para o Exercício de 2013, podendo abrir Créditos



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
RUA MANOEL DANTAS Nº. 279, CENTRO – 58.620-000  
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
CRIADO PELA LEI Nº. 03 DE 14-03-77  
PUBLICADO EM 10/12/2012

Suplementares até o limite previsto no Inciso I, deste Artigo.

Artigo 8.º As alterações constantes desta Lei Orçamentária farão parte integrante do PPA e LDO.

Artigo 9.º Esta Lei vigorará durante o exercício de 2013, a partir de 1.º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Várzea – PB, 27 de novembro de 2012.

  
\_\_\_\_\_  
**JOSÉ IVALDO DE MORAIS**  
**Prefeito Constitucional**